TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Combustível Automotivo (Óleo Diesel Comum), para utilização nos tratores que dão assistência para os agricultores familiares da Comunidade Indígena da Aldeia Tey'Kuê, a serem retirados de forma parcelada diretamente na bomba localizada na dependência da empresa contratada, conforme Convênio nº 2025TR000376, celebrado entre a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER e o Município de Caarapó conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 São objetivos da contratação:

a) Proporcionar o fornecimento contínuo e parcelado de combustível para atendimento das necessidades dos pequenos agricultores familiares da Comunidade Indígena da Aldeia Tey'Kuê;
b) Viabilizar o abastecimento dos tratores da reserva indígena.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de combustível configura-se como indispensável ao cumprimento dos fins legais para o aumento da renda familiar.

3.2. Oportunizar aos integrantes da comunidade indígena, a infraestrutura necessária para melhorar a produção com a utilização de técnicas agronômicas.

3.3. Evitar o êxodo rural, valorizar as relações familiares e minimizar situações de vulnerabilidade social e produtiva.

3.4. A aquisição do combustível será feita de forma parcelada e conforme a demanda, não havendo vinculação ao quantitativo estimado na contratação, por não ser possível a quantificação exata do consumo mensal.

3.5. Embora tenha uma Ata de Registro em andamento essa aquisição é específica para atendimento ao objeto do convênio com a AGRAER.

4. DA PREVISÃO LEGAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 Este Termo de Referência obedece às exigências da Lei 14.133/2021, especificamente

o art. 75, inciso II, em razão do valor da contratação:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> [...]
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.2. Isso porque, o preço total da contratação enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo citado, acatando, principalmente, aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, sendo neste último, em razão ao atendimento imediato da demanda apresentada.

4.3. Portanto, ante a previsão de norma autorizadora da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), em observância ao Decreto Federal n° 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e sendo a presente contratação necessária e específica para tão somente a continuidade das atividades na agricultura familiar da Aldeia Tey'Kuê, resta a esta Autarquia na aquisição de forma direta, com escopo de estancar consequências lesivas ao erário ocasionado por atos de um procedimento licitatório como, por exemplo, as publicações de edital.

4.4. Desta forma, a procedeu-se o enquadramento legal na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, em observância ao artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. O quantitativo de litros de combustível tem como alicerce a quantidade total estimada para utilização em 12 (doze) meses, com base nas contratações realizadas em anos anteriores e o consumo de combustíveis realizado em 2025.

5.2. As especificações e quantitativos do objeto da contratação estão relacionadas no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	**QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSUMO**
Item 01: Diesel comum: Combustível constituído basicamente por Hidrocarbonetos com cadeias de 8 a 16 carbonos e, em menor proporção nitrogênio, enxofre e oxigênio.	9.384 (nove mil e trezentos e oitenta e quatro) litros

6. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DO PRODUTO

6.1. Os itens objeto desta contratação deverão ser requisitados pelos servidores exclusivamente da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, mediante Requisição de Abastecimento assinada pelo Secretário responsável pela autorização, a qual constará todos os dados do respectivo veículo.

6.2. A empresa contratada ficará proibida de fornecer o item da contratação se no ato da retirada do mesmo os dados do veículo não estiverem de acordo com a Requisição de Abastecimento emitida pelo responsável.

6.3. A retirada do item objeto desta contratação poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à Contratada:

7.1.1. Disponibilizar o produto objeto da contratação em pronta-entrega imediatamente após a sua assinatura e sempre no ato de recebimento da requisição emitida pela Contratante;

7.1.2. Fornecer o produto objeto da contratação nas especificações técnicas constantes na política nacional de comercialização dos derivados de petróleo e nas condições previstas neste Termo de Referência;

7.1.3. Possuir equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao fornecimento do produto objeto da contratação;

7.1.4. Assumir a inteira responsabilidade pela qualidade do produto, bem como pelo seu fornecimento, armazenamento e manuseio nos termos da política nacional de comercialização dos derivados de petróleo;

7.1.5. Executar às suas expensas e a critério da Contratante os testes e/ou laudos de adequação do produto objeto da contratação, submetendo-os à apreciação da mesma, a quem caberá impugnar o seu uso quando em desacordo com as especificações técnicas constantes na política nacional de comercialização dos derivados de petróleo;

nacional de comercialização dos derivados de petróleo;

7.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, salários de pessoal e qualquer outro encargo resultante da contratação,

7.1.7. Responsabilizar-se por danos causados aos veículos de propriedade da Contratante decorrentes do fornecimento de produtos fora das especificações técnicas da política

inclusive as devidas licenças de funcionamento em repartições públicas.

7.1.8. Responder, civil e penalmente, por qualquer dano, de qualquer natureza que venham a sofrer seus funcionários, terceiros, a Contratante e/ou seus servidores, em razão de ações ou omissões, dolosas ou culposas, por parte da Contratada, decorrentes do fornecimento, manuseio e armazenamento do produto objeto da contratação;

7.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, sem cobrança adicional, o produto fornecido quando este apresentar vício de qualidade decorrente do seu fornecimento, manuseio, armazenamento ou que não possuir especificações técnicas da política nacional de comercialização dos derivados de petróleo, exceto quando a qualidade do produto for comprometida por uso indevido da Contratante;

7.1.10.Recusar-se a fornecer qualquer produto objeto da contratação sem a devida requisição ou a veículo que não seja de propriedade da Contratante ou mesmo que de sua propriedade não estejam com seus dados de acordo com a respectiva Requisição de Abastecimento, bem como quando esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável;

7.1.11.Emitir cupom fiscal e Nota Fiscal referente aos abastecimentos efetuados;

7.1.12.Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.2. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados.

8.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constada na execução dos serviços;

8.4. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

8.5. Encaminhar a Nota de Empenho emitida, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

8.6. Verificar se o serviço prestado pela CONTRATADA atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.8. Conduzir os seus veículos ao endereço da Contratada para o fornecimento dos produtos objeto desta contratação sempre que necessário;

8.9. Informar à Contratada a relação dos veículos de sua propriedade que vão abastecer, bem como comunicar a inclusão ou exclusão de veículos à sua frota regular;

8.10. Emitir Requisição de Abastecimento conforme especificado no Termo de Referência.

8.11. Recusar o produto que não estiver de acordo com as especificações técnicas da política nacional de comercialização dos derivados de petróleo, devendo tomar as medidas necessárias para tanto;

8.12. Recusar-se ao pagamento quando:

8.12.1. Forem fornecidos produtos sem a devida requisição ou a veículo que não seja de propriedade da Contratante ou mesmo que de sua propriedade não estiverem com seus dados de acordo com a respectiva requisição, bem como quando esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável;

8.12.2. Forem fornecidos produtos com vício de qualidade sem a devida reparação, correção, remoção ou substituição nos termos especificados no item 5.

9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

9.2. Ao(s) fiscal (is) competirá:

9.2.1. Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento;

9.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;

9.2.3. Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual;

9.2.4. Providenciar Livro de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente com o preposto da Contratada, as ocorrências havidas.

9.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato;

9.4. O Fiscal do Contrato deverá realizar o controle do consumo do combustível mediante o recebimento da 2ª Via da Requisição de Abastecimento, a ser entregue pelo servidor responsável após o abastecimento dos veículos nos postos autorizados, de modo a evitar que haja extrapolação de consumo da quantidade estimada em litros para esta contratação.
9.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Contratada deverá emitir para cada requisição expedida pela Contratante um cupom fiscal numerado descriminando o tipo de produto fornecido, a quantidade, a data, a hora e o valor do abastecimento bem como a assinatura do servidor responsável pelo mesmo o qual levará consigo uma via que deverá ser entregue ao fiscal do Contrato como mecanismo de controle.
10.2. A Contratada deverá emitir, também, Nota Fiscal de efetivo fornecimento do produto objeto da contratação constando a relação de todos os cupons fiscais emitidos com a respectiva numeração de ordem, o valor total e a quantidade total de cada produto fornecido à Contratante durante o respectivo mês.
10.3. A Nota Fiscal, a que se refere o item anterior, deverá ser entregue até o quinto dia útil, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês de fornecimento dos produtos, na sede da Contratante, mediante recibo de entrega.

10.4. Após o recebimento da Nota Fiscal, a CONTRATANTE procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará-a por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituirá-a à CONTRATADA para correção.
10.5. A Contratante deverá efetuar o pagamento em moeda corrente, através de ordem bancária, até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal pela Contratada, sem juros e atualização monetária, mediante autorização da fiscalização do contrato após a verificação da documentação constante no item 10.15.
10.6. Somente será devido à Contratada o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela Contratante.
10.7. O pagamento mensal a ser efetuado condiciona-se aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não havendo vinculação à estimativa de consumo

indicada.

10.8. A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, e o número do convênio.

10.9. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida.

10.10. No caso de incorreções na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATADA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.11. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

10.12. Na nota fiscal fornecida dentro do mês da efetiva prestação dos serviços objeto do Contrato deverá constar a relação de todas as ordens de serviços, com a respectiva numeração de ordem, durante o respectivo mês.

10.13. Somente será devida à CONTRATADA o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela CONTRATANTE.

10.14. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10.15. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da seguinte documentação:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Empresa, Municipal;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440/2011;

d) prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

10.16. Não serão efetuados créditos em contas:

a) de empresas associadas;

b) de matriz para filial;

c) de filial para matriz;

d) de sócio;

e) de representante;

f) de procurador, sob qualquer condição.

10.17. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.18. Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

10.19. No preço já estão incluídos todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços tratados neste Instrumento.

11. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às seguintes penalidades:

11.2. Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante no Contrato;

d) Suspensão para contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

11.3. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item acima será descontada, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.4. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a empresa CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

11.5. A CONTRATADA, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pelo município, não serão computadas para o fim previsto no item 11.5.

11.7. As advertências, quando não seguidas de justificativa ou quando esta não for aceita

pelo município, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 11.2.

11.8. As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 11.2.

11.9. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelado o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá o município, entretanto, cancelar o Contrato em razão do atraso.

11.10. O Município poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para extinção do Contrato.

11.11. As multas serão calculadas pelo total mensal do valor do Contrato.

11.12. Se o descumprimento da obrigação constante no Contrato gerar consequências graves para o Município, poderá este, além de extinguir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 11.2.

11.13. A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pelo Município

11.14. Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o Município submeterá sua decisão ao seu Procurador, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

11.15. Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

11.16. Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n° 14.133/2021:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa resultante desta Dispensa de Licitação ocorrerá à conta da Secretaria

Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico no exercício de 2026, com a seguinte Dotação Orçamentária:

13.2. 07.003.20.605.17.2.083-339030 fonte 2.701.0000 despesa 120

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto após assinatura do contrato, mediante recebimento de Requisição de Abastecimento e em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.Documento Pessoal (cópia) que incluíam o número do RG e CPF do sócio/empresário responsável pela empresa e pela assinatura do Contrato;

15.2. Procuração por Instrumento Público/Particular, quando for o caso.

15.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.4. Microempreendedor individual –MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

16.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, até a expiração de seu prazo de validade.

16.3. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei, até a expiração de seu prazo de validade;

16.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT), até a expiração de seu prazo de validade;

16.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais)

emitido pelo órgão competente do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, até a expiração de seu prazo de validade;

16.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

17. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

17.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não haja prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias corridos;

17.2.1. A Administração poderá exigir das empresas em recuperação judicial a apresentação de garantias adicionais para a execução do contrato, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

17.3. Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

a.1.1) quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76);

a.1.2.) quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a.3) Para as empresas que adotaram o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com os respectivos termos de abertura e encerramento, extraídos do próprio sistema digital (SPED), bem como o termo de autenticação ou recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº 8.683/16);

a.4) As empresas que optaram pelo regime "SIMPLES – FEDERAL" deverão apresentar a declaração de imposto de renda pessoa jurídica, referente ao último exercício, com o respectivo recibo de entrega acompanhado de declaração assinada pelo contador da empresa e sócio, mencionando a lei que enquadra a empresa;

17.3.3.1. Os respectivos Balanços patrimoniais necessitam comprovar:

17.3.3.1.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

17.3.3.1.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital Mínimo OU Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

17.3.3.1.3.O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

17.3.3.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

17.3.3.1.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

17.3.4. A apresentação do balanço patrimonial dar-se-á da seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital;

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

d) Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.

17.3.5. Entende-se para fins deste Edital, sob pena de inabilitação, documentação comprobatória referente ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos casos de:

17.3.5.1. Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, a ECD do último exercício social deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

17.3.5.2. Tratando-se de empresas não vinculadas ao "SPED", nos termos do art. 1.078 caput e inciso I, do Código Civil de 2002, o balanço patrimonial deverá ser providenciado nos quatro meses subsequentes ao término do exercício social.

17.3.5.2.1. Assim sendo, exigir-se-á no presente certame a apresentação dos balanços patrimoniais referentes aos exercícios anteriores, já exigíveis na forma da lei.

17.3.5.2.2. Desta forma, as empresas licitantes deverão apresentar: Termo de Abertura (Livro Diário), Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Termo de Encerramento (Livro Diário), com assinatura do responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em conjunto a um representante legal da empresa, nos termos do art. 1.078, do Código Civil – Lei Federal n° 10.406/2002.

17.3.5.3. Em razão da dispensa de escrituração prevista no artigo 1.179, § 2º do Código Civil e na Lei Complementar nº 123/2026, ficam dispensadas as exigências de balanço patrimonial anual para habilitação para a microempresa ou empresa de pequeno porte em procedimentos licitatórios, desde que optantes do Simples Nacional .

17.3.6. Em consonância com o teor do disposto na Lei 9.317/1996 e na Lei Complementar 123/2006, ficam dispensados os microempreendedores individuais a despeito da obrigatoriedade de apresentação de balanço patrimonial e demonstrativos contábeis substitutivos, desde que optante do Simples Nacional .

18. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitação, que deverá ser entregue apenas no ato de assinatura do contrato;

b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica – os licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução anterior ou atual de serviços compatíveis com as características, quantidades e prazos previstos no objeto desta licitação.

b.1) Os atestados deverão demonstrar a capacidade de fornecimento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado para o item concorrido, de, no máximo dos últimos 24 (vinte e quatro meses) contados da data de publicação do certame, visando estabelecer parâmetro claro e proporcional para análise da capacidade técnica, resguardando assim o princípio da competitividade e evitando restrições indevidas à participação, bem como para assegurar a capacidade de fornecimento.

c) Prova de cadastro Junto a A.N.P – Agência Nacional do Petróleo.

d) Alvará do Corpo de Bombeiros;

e) Licenças Ambientais: Licença Prévia, Licença de Implantação e Licença de Operação, que deverá ser entregue apenas no ato de assinatura do contrato;

Caarapó-MS, 27 de janeiro de 2026

.

_____

Franscesco Nathan da Fonseca Caneppele
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALINE COLETI DE FARIA
Data: 11/02/2026 10:52:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br